



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8189 / 2018

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone: **46 3520 2121**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

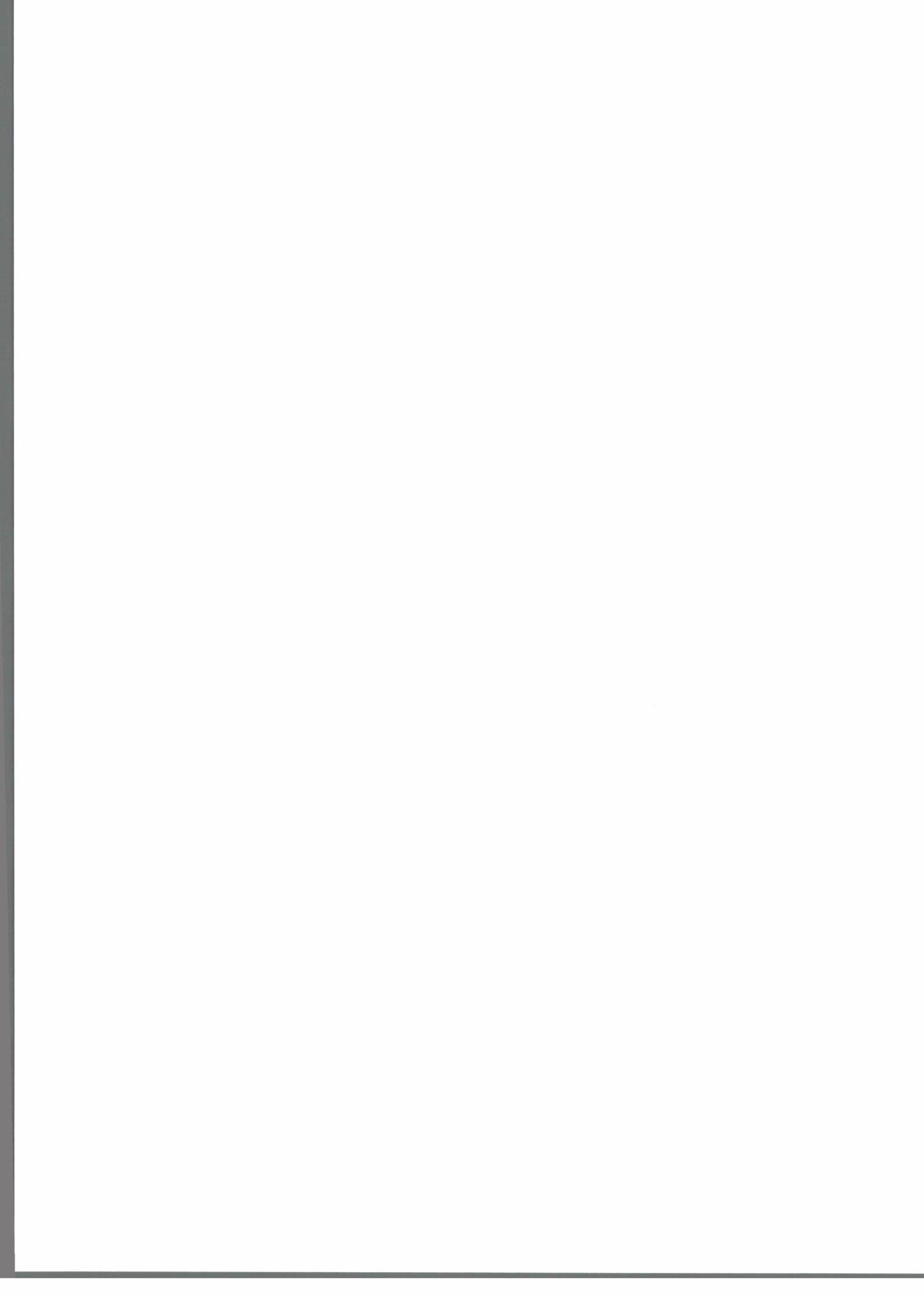
Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

ST:P 500.2057v rptProcessoProtocolo

03828761992_03/09/2018 11:03:16

Anexo: _____





Da: Secretaria de Administração
Para: Departamento de Licitações

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2018

Ilma Senhora

Conforme solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 756/2017, decorrente do Pregão nº 102/2017 de monitoramento da empresa INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA, para viabilizar a tramitação do novo certame e liberação para contratações.

Ocorre que o Pregão nº 161/2018 foi finalizado e homologado antes do previsto, tornando-se desnecessária a prorrogação do contrato vigente, razão pela qual solicita-se a rescisão do mesmo, mediante concordância com a empresa contratada.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA
JAIR DE SOUZA
CNPJ 10.243.551/0001-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 756/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.551/0001-30, com sede na Rua TEREZOPOLIS/ATTILIO FONTANA, 2770, CEP: 85603580 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	55708	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 04 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 vias 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	4,00	197,40	789,60
2	55709	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
3	55710	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
4	55711	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
5	55712	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 04 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
6	55713	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de	SERVIÇO	8,00	221,08	1.768,64

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

		suportar: 05 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
7	55714	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
8	55715	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
9	55716	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
10	55717	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
11	55718	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	SERVIÇO	12,00	86,85	1.042,20
12	55719	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
13	55720	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
14	55721	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 05 sensores.	MES	12,00	86,85	1.042,20
15	55722	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 06 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	212,59	212,59
16	55723	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 06 sensores.	MES	12,00	94,75	1.137,00
17	55724	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 07 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com	SERVIÇO	1,00	300,04	300,04

		utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
18	55725	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 07 sensores.	MES	12,00	94,75	1.137,00
19	55726	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 08 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	MES	23,00	276,36	6.356,28
20	55728	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
21	55729	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
22	55730	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	SERVIÇO	12,00	102,65	1.231,80
23	55731	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
24	55732	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
25	55733	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
26	55734	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
27	55735	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
28	55736	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
29	55737	Monitoramento remoto, com locação	MES	12,00	102,65	1.231,80

		de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.				
30	55738	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
31	55739	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
32	55740	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
33	55741	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
34	55742	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
35	55743	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
36	55744	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
37	55745	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
38	55746	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
39	55747	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
40	55748	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
41	55749	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
42	55750	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 08 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80

43	55751	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 10 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	20,00	307,94	6.158,80
44	55752	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
45	55753	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
46	55754	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
47	55755	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
48	55756	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
49	55757	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
50	55758	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
51	55759	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
52	55760	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
53	55761	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
54	55762	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
55	55763	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios	MES	12,00	102,65	1.231,80

		públicos municipais com até 10 sensores.				
56	55764	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
57	55765	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
58	55766	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
59	55767	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
60	55768	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	SERVIÇO	12,00	102,65	1.231,80
61	55769	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
62	55770	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
63	55771	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 10 sensores.	MES	12,00	102,65	1.231,80
64	55772	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 11 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	355,31	355,31
65	55773	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 11 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
66	55774	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 12 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	MES	26,00	355,31	9.238,06

67	55775	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
68	55776	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
69	55777	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
70	55778	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
71	55779	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
72	55780	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
73	55781	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
74	55783	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
75	55784	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
76	55785	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
77	55786	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
78	55787	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
79	55788	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
80	55789	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48

		sensores.				
81	55791	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
82	55792	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
83	55793	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
84	55794	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
85	55795	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
86	55796	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
87	55797	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
88	55798	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
89	55799	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
90	55800	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
91	55801	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
92	55802	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 12 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
93	55803	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 13 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material	SERVIÇO	2,00	386,90	773,80

		necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
94	55804	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
95	55805	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 13 sensores.	MES	12,00	110,54	1.326,48
96	55806	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 14 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	4,00	418,48	1.673,92
97	55807	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
98	55808	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
99	55809	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
100	55810	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 14 sensores.	MES	12,00	114,49	1.373,88
101	55811	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 15 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	5,00	457,96	2.289,80
102	55812	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
103	55813	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
104	55814	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15	MES	12,00	118,44	1.421,28

		sensores.				
105	55815	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
106	55816	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 15 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
107	55817	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 16 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	481,65	481,65
108	55818	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 16 sensores.	MES	12,00	118,44	1.421,28
109	55819	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 18 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	513,23	513,23
110	55820	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 18 sensores.	MES	12,00	126,33	1.515,96
111	55821	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 20 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	2,00	552,71	1.105,42
112	55822	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	MES	12,00	142,13	1.705,56
113	55823	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 20 sensores.	MES	12,00	142,13	1.705,56
114	55824	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 22 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com	SERVIÇO	1,00	584,29	584,29

		utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.				
115	55825	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 22 sensores.	MES	12,00	150,02	1.800,24
116	55826	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 24 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	671,15	671,15
117	55827	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 24 sensores.	MES	12,00	165,81	1.989,72
118	55828	Instalação de fiação necessária para sistema de monitoramento capaz de suportar: 25 sensores, teclados, sirene e comunicação por telefone. Com utilização de cabos em cobre 6 3 pares 6x50. Incluindo todo o material necessário e a mão de obra nas unidades e prédios públicos municipais.	SERVIÇO	1,00	686,94	686,94
119	55829	Monitoramento remoto, com locação de sensores nas unidades e prédios públicos municipais com até 25 sensores.	MES	12,00	173,71	2.084,52

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os locais para instalação com as respectivas quantidades de sensores necessários, são os abaixo especificados, cuja relação que consta no edital, no anexo 1-A, foi alterada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexa ao processo.

Especificação	Nº mínimo de sensores
CASA ABRIGO ANJO GABRIEL – RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 15, BAIRRO MINIGUAÇU	6
CEAPEN - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AVENIDA SANTO FREGONESE 144, CENTRO.	12
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - RUA MANDAGUARI, S/N, BAIRRO LUTHER KING	6
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROCEL - RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS - RUA ANTONIOCARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE RUA CAMPO LARGO, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - RUA TABAJARA, ESQUINACOM AGUINALDO SILVA, 414, BAIRRO NOVO MUNDO	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGARUA DAS GAIVOTAS, 215, BAIRRO MINIGUAÇU	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE –RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO	10

DA CANGO	
CRAS DA CIDADE NORTE, AVENIDA ATILIO FONTANA, 4037, BAIRRO PINHEIRINHO	12
CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERU 926, BAIRRO MINIGUAÇU	25
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CANGO – RUA SÃO JOÃO, 700, BAIRRO CANGO	22
CLÍNICA ODONTOLÓGICA CANGO - RUA SÃO JOÃO 700, BAIRRO DA CANGO	10
CONSELHO TUTELAR - RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.	5
DEBETTRAN DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, 1859, CENTRO.	12
DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, RUA ANTONIO CARNEIRO NETO 362 BAIRRO ALVORADA	8
ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR RUA MARÍLIA, 1.199, BAIRRO LUTHER KING	12
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA RUA AURELIO BUARQUE DEHOLANDA, BAIRRO NOVO MUNDO	12
ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO - RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, RUASÃO JUDAS TADEU, 299, BAIRRO DA CANGO	12
ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MAYER - RUA ENEAS MARQUES, 155, BAIRROMARREAS	10
ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA,BAIRRO SÃO MIGUEL	10
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA HELENA VANDRESEN - RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA	16
ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO ALGERI - RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRROVILA NOVA	14
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS AMELIO BONATTO - RUA PADRE RÉUS,ESQUINA COM PADRE MANOEL DE NÓBREGA, S/N, BAIRRO CRISTO REI	14
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI – RUA BAHIA, 60,BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY	12
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO RUA ROMEU LAURO WERLANG, 2414 BAIRRO INDUSTRIAL	14
ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER - RUA MARÍLIA, S/N, BAIRRO LUTHER KING	10
ESPAÇO DA ARTE - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1121, CENTRO	10
ESTADIO ANILADO - RUA PONTA GROSSA, S/N, BAIRRO ALVORADA	6
FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGORUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 455, BAIRRO CANGO	10
GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO – RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - LANCHONETE E COZINHA	8
GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO – RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - SETORADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO	6
GINÁSIO DE ESPORTES FLAVIO ALBERTO MORCELLI – BAIRRO SÃO MIGUEL	8
INSTALAÇÕES DO PROCON – RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.	6
INSTITUTO DA MULHER, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA,Nº 455, BAIRRO DA CANGO.	12
DEPARTAMENTO DA DENGUE, LOCALIZADO NA RUA NITEROI, 468, BAIRRO ALVORADA.	5
AEROPORTO E LANCHONETE - AEROPORTO MUNICIPAL	15
MUSEU DA COLONIZAÇÃO - PARQUE JAYME CANET JUNIOR, RUA UNIÃO DA VITÓRIA BAIRRO MINIGUAÇU	5
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI - RUA SANTO ANTONIO, 464 BAIRRO CRISTO REI	8
UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO - RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 281 BAIRRO NOVO MUNDO	14
UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL - RUA MARECHAL F. PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL	12
PREDIO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL - RUA OCTAVIANO TEIXEIRADOS SANTOS, 1000, CENTRO	20
PROJETO ESCOLA OFICINA - RUA MARILIA, 801, BAIRRO LUTHER KING	5
SALAS DE AULA E DEPÓSITO, ANEXOS DA UPMO – UNIDADE DE PREPARAÇÃO DEMÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N – BAIRRO MINIGUAÇU	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS – RUA OCTAVIANOTEIXEIRA DOS SANTOS, 1.306, CENTRO	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E SALA DODO EMPREENDEDOR - RUA CURITIBA, 1850 - CENTRO	7

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

UNIDADE DE SAÚDE ALVORADA - RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N,BAIRRO ALVORADA	12
UNIDADE DE SAÚDE INDUSTRIAL - RUA SÃO MATEUS, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	8
UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA - RUA PALMAS, S/N, BAIRRO VILA NOVA	12
UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N,BAIRRO MINIGUAÇU	15
UNIDADE DE SAÚDE LUTHER KING – ESQUINA DA RUA MARILIA, Nº 1000, LUTHER KING	8
CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, RUA TAUBATÉ, 380 – BAIRRO PINHEIRINHO.	24
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI KLAUS, RUA MANDAGUARI, 230,LUTHER KING	10
TORRE E MIRANTE TURISTICO – TV FREI DEODATO, S/N, CENTRO	4
BIBLIOTECA MUNICIPAL, RUA ROMEU LAURO WERLANG, 849, CENTRO	8
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR DE ALBUQUERQUE, RUA PRUDENTEALBUQUEQUE, 201, CRISTO REI.	10
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO DIDIO, TRAVESSA ALEGRETE 99 BAIRRO JARDIM SEMINARIO.	12
CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CITFBE RUA ELIAS SCALCO, 405, LUTHER KING.	13
CAPS AD, RUA MINAS GERAIS, 844, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	12
SALA PSICOPEDAGOGICO, EM ANEXO A CAMARA DE VEREADORES, RUA TENENTECAMARGO, 2173, CENTRO	8
CASA MORTUÁRIA – RUA TAUBATÉ, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	8
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N BAIRRO PINHEIRÃO	15
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA MARTINS - RUA SIRIEMA, S/N, BAIRROPADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VARGAS VANIN, RUA ODOSIO DALLA MARIAS/N, BAIRRO CANTELMO	11
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA – RUA BEIJA FLOR, S/N,CONJUNTO ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI - RUA ARDELINO MARTINI,S/N,- BAIRRO SADIA	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA – RUA BARRA MANSA, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU RUA ANGRA DOS REIS, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO - CAIC	12
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO – RUA PIRATUBA, 141,BAIRRO JARDIM FLORESTA	12
SAE/CTA - RUA MARANHÃO, 300, CENTRO.	12
ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETTO –RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA	13
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - RUA SIRIEMA, S/N,BAIRRO PADRE ULRICO	18
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ - ANEXA AO CAIC - RUA ANGRA DOS REIS,ESQUINA COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	20
ESCOLA MUNICIPAL XV DE OUTUBRO - RUA BREJINHO, S/N, BAIRRO JARDIMFLORESTA	15
GINÁSIO DE ESPORTES SARARÁ PINHEIRINHO - RUA PETRÓPOLIS, S/NBAIRRO PINHEIRINHO	8
UNIDADE DE SAÚDE PADRE ULRICO, RUA PEDRO DE BACK BAIRRO PADRE ULRICO	8
UNIDADE DE SAÚDE PINHEIRÃO - AV. AMAZONAS ESQ. COM RUA JUNDIAÍ BAIRRO PINHEIRÃO	12
UNIDADE DE SAÚDE SADIA - RUA ADELINO MARTINI, 770BAIRRO SANTA ROSA	8
ACADEMIA DA SAÚDE, RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO.	4
SALA DE INFORMÁTICA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ RUA ANGRA DOS REIS, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	4
VIVEIRO FLORESTAL IRMÃO CIRILO,BAIRRO PADRE ULRICO, S/N	10
POSTO DE SAÚDE JARDIM FLORESTA – RUA TEOBALDO VALENTIN BECKMAN, S/N - BAIRRO JARDIM FLORESTA	8
ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE LOTE Nº 25 REMANESCENTE-A GLEBA Nº 11-FB. COMUNIDADE RIO TUNA	10
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI, LOTES Nº 47-ALOTE Nº 47-A, 48-A, QUADRA 559, ALAMEDA GRALHA AZUL, BAIRRO MINIGUAÇU	12
POUPA TEMPO, ESQUINA DA AVENIDA ATILIO FONTANA COM A RUA SÃO CRISTÓVÃO, 3549,	5

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

BAIRRO PINHEIRINHO.	
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. LOTE Nº 01 QUADRA Nº 1262 RUA CAPINZAL S/N. BAIRRO JARDIM FLORESTA	12
FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE. RUA TAUBATÉ, BAIRRO PINHEIRINHO.	10
ODONTOLOGIA CIDADE NORTE. RUA TAUBATÉ 370, BAIRRO PINHEIRINHO.	6
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANTELMO. RUA TEODORO ZANATTA, BAIRRO CANTELMO	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO ESPERANÇA. RUA PERDIZ ESQUINA COM ALBATROZ, BAIRRO PADRE ULRICO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SEMINÁRIO. RUA ANDES ESQ. C/ TRAVESSA ELDORADO, BAIRRO SEMINÁRIO	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO. RUA IRATI ESQ. C/ AMADEU LAZAROTTO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO. RUA TABAJARA, BAIRRO SÃO FRANCISCO.	8
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KM 20. COMUNIDADE KM 20	10
SAMU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1970, BAIRRO INDUSTRIAL	8
RODOVIÁRIA MUNICIPAL – RUA PALMAS 302, CENTRO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERÚ BAIRRO MINIGUAÇU	5
CLUBE DO PROERD NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – RUA PERÚ BAIRRO MINIGUAÇU	10
GARAGEM MUNICIPAL – RUA MARÍLIA 630, BAIRRO PADRE ULRICO	10
GARAGEM MUNICIPAL ALMOXARIFADO URBANISMO RUA MARÍLIA 630, BAIRRO	5
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU - RUA ENÉAS MARQUES 155, BAIRRO MARRECCAS	8
ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE SAÚDE, RUA SERGIPE, 2311, BAIRRO INDUSTRIAL	5
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS RUA PONTA GROSSA 2485, BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA, ANEXO AO ESTADIO ANILADO.	4
FARMÁCIA MUNICIPAL SÃO MIGUEL. AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 936. BAIRRO SÃO MIGUEL	8

OBS: Novos Locais poderão ser indicados durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 102/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADA concorda em receber é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **102/2017** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		3.3.90.39.77.01
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104	
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104	
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.77.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.77.02	303
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.77.99	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços de instalação do objeto deste contrato deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da CONTRATADA, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20 (vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a CONTRATADA será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da CONTRATADA não possuir veículos rastreados deverá arcar com o ônus do furto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá realizar utilização de centrais com comunicação viatelefone, Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.

PARÁGRAFO OITAVO - A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placas micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste termo, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **102/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **102/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)- Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficiência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **aimpressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**;
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **102/2017**– Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA

CONTRATADA
JAIR DE SOUZA
CPF 839.654.169-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 756/2017
PREGÃO Nº 102/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.551/0001-30, com sede na Rua TEREZOPOLIS/ATTILIO FONTANA, 2770, CEP: 85603580 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, até que seja finalizado processo licitatório, por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6848/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, a partir de 01 de setembro de 2018, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21

INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA
CONTRATADA
JAIR DE SOUZA
CPF 839.654.169-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA
CNPJ: 10.243.551/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

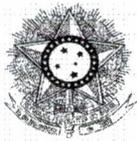
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:25 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2019.

Código de controle da certidão: **A861.DB91.60FA.B663**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.243.551/0001-30

Certidão nº: 157860438/2018

Expedição: 05/09/2018, às 14:56:23

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.243.551/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10243551/0001-30
Razão Social: INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA ME
Nome Fantasia: INVIOSAT MONITORAMENTO
Endereço: AV ATTILIO FONTANA 2770 SALA01 / PINHEIRINHO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85603-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082704343290110606

Informação obtida em 05/09/2018, às 14:56:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0943/2018

PROCESSO Nº : 8189/2018
REQUERENTES : INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : RESCISÃO CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado em 03 de setembro de 2018 pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa **INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA**, em que pretendem a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 756/2017, decorrente do Pregão n.º. 102/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

O processo veio acompanhado da cópia o Contrato (fls. 03/22), Termo Aditivo de prazo (fl. 23) e Certidões Negativas (fls. 24/26).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O prestador de serviços INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA foi contratado através do Pregão Presencial n.º 102/2017, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais”*.

O Contrato de Prestação de Serviços n.º 756/2017 foi subscrito em 01 de setembro de 2017, com vigência até 01/09/2018, sendo que passou a prestar os serviços de vigilância eletrônica.

Através do Aditivo de fl. 23, foi prorrogado o prazo de vigência contratual até 30/09/18 no intuito de viabilizar a conclusão do novo processo licitatório sem a interrupção dos serviços de monitoramento. No entanto, o certame do Pregão n.º. 161/18 foi finalizado antes do previsto e encontra-se apto a formalizar a nova contratação, mostrando-se desnecessária a manutenção da contratação vigente que teve o seu prazo prorrogado.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (g.n.)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações trazidas pela Secretaria solicitante, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir a adequada prestação dos serviços que possuem natureza essencial à segurança do patrimônio público, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão amigável da avença.

Cumprido esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o pedido apresenta a expressa concordância da contratada.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 756/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 102/2017, firmado com a **INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.**

Assim, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 756/2017;

(B) após, providencie o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a devida urgência, a rescisão do contrato e a formalização da nova contratação adjudicada em sede do Pregão n.º 161/18;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,¹ da Lei Orgânica Municipal;

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 408/2018

PROCESSO N.º : 8189/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 756/2017 – PREGÃO N.º 102/2017
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

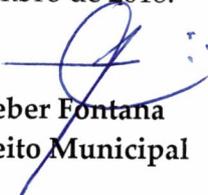
O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão contratual ao Instrumento Administrativo n.º 756/2017, referente à prestação de serviços de vigilância eletrônica.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos pertinentes, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0943/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO contratual amigável do Contrato Administrativo n.º 756/2017.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 756/2017
PREGÃO nº 102/2017

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.551/0001-30, com sede na Rua TEREZOPOLIS/ATTILIO FONTANA, 2770, CEP: 85603580 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR; têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2017**, o que o fazem com fundamento no art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2017**, celebrada em 01 de setembro de 2017, originado do **PREGÃO Nº 102/2017** de 20 de junho de 2017, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 756/2017**, a partir de 18 de setembro de 2018, de forma amigável, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8189/2018, de 03 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do contrato de prestação de serviços, seja extra judicialmente ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA
CONTRATADA
JAIR DE SOUZA
CPF 839.654.169-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO**:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 756/2017 – Pregão nº 102/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 756/2017, a partir de 18 de setembro de 2018, de forma amigável, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8189/2018, de 03 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.


Pedrinho Veroneze – Secretário Municipal da Administração

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:61E1CFD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e implantação de servidor WEB com a ativação do Software Público de controle de estoque da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GMAES TELECOM LTDA – CNPJ nº 15.644.251/0001-86.
GRUPO 01 – Item 01 R\$ 3.839,99; 02 R\$ 1.847,99 e 03 R\$ 2.318,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 28.334,77 (vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL. AGNOL

Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:83251DA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 756/2017 – Pregão nº 102/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 756/2017, a partir de 18 de setembro de 2018, de forma amigável, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8189/2018, de 03 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B1849315

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2018**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2018**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME – EPP.

CNPJ: 28.329.884/0001-41.

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre LICITAÇÕES MUNICIPAIS, ESTUDOS DE CASOS E ELIMINAÇÃO DE FALHAS nos dias 19, 20 e 21 setembro de 2018, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 193.143,11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2018

Valor: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

Registre-se e Publique-se.**MARILZA NUNES LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:42648C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.133/2018**

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **MARIA ELIANI MULLER ROBLOWSKI**, Professor do Ensino Fundamental, portadora do RG nº. : 3.858.680-7 SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2006 a 2010, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 24/09/2018.